



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

PORTARIA Nº 043/2017

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Orgânica Municipal de Sapezal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, com fulcro no Art. 30 e no inciso XIX,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução TCE/MT nº24/2014;

CONSIDERANDO o teor do documento emitido pelo Gabinete do Eminent Relator da Tomada de Contas Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira, datado de 25/08/2017, recebido pela Câmara Municipal de Sapezal no dia 05/09/2017, o qual requer explicações no prazo de 30(trinta)dias;

CONSIDERANDO a viagem ocorrida no dia 23/08/2017 o qual servidores e a Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, obteve orientação técnica e jurídica junto ao Gabinete do Eminent relator Luiz Carlos Pereira, bem como trouxe novos argumentos que certamente colaboraram para o aperfeiçoamento da presente Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO o teor das informações prestadas por membros da Comissão da Tomada de Contas os quais informaram a existência de prejuízo ao erário não vislumbrado inicialmente na tomada de contas especial;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo para verificação da existência de prejuízo financeiro decorrente da perda de material referente a readequação da fachada em ACM da Câmara Municipal de Sapezal, oriunda da Medida Cautelar 579/2016 que foi convertida em Tomada de Contas Especial 13.024-9/2016, ocorrido no dia 20/12/2016.

Art.2º Determino que seja devidamente quantificado o valor do prejuízo, a atualização e correção dos valores, bem como identificado responsáveis pelo dano;



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Art.3º Determino que após os procedimentos de praxe, que seja devidamente comunicado ao responsável acerca da existência de processo administrativo, ofertando-se o contraditório e ampla defesa.

Art.4º Determino que o Controle Interno acompanhe todo o procedimento ocorrido no âmbito do processo administrativo, bem como seja compelida a emitir parecer conclusivo quanto ao trabalho realizado;

Art.5º Determino que a composição dos membros da comissão descrita no artigo 1º sejam compostos pelos membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada no ano de 2017

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, em Sapezal, 21 de setembro de 2017.

Vereador **MÁRCIO JORGE BONIFÁCIO**

Presidente